PROJETO DE LEI N° 074-02/2014

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 247.286,63.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2014, Lei nº 9.341/2013, no valor de R\$ 247.286,63 (duzentos e quarenta e sete mil duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e três centavos) classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

10.03 – Secretaria de Educação

12.365.0034.2043 – Manutenção das Esc. De Educ. Infantil

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ

R\$ 247.286,63

Art. 2º Como cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior, servirá de recurso as seguintes reduções orçamentárias:

- Excesso de arrecadação:

Recurso 1185 – Prog.Manut.Educ.Infantil FNDE 60696-0 R\$ 153.902,87

- Superávit financeiro 2013:

Recurso 1185 – Prog.Manut.Educ.Infantil FNDE 60696-0 R\$ 93.383,76

TOTAL R\$ 247.286,63

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2014.

Luís Fernando Schmidt, Prefeito.

Mensagem Justificativa ao Projeto de Lei nº 074-02/2014

Lajeado, 01 de abril de 2014.

Senhor Presidente e Demais Vereadores:

Encaminhamos a esse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que abre Crédito Especial no valor de R\$ 247.286,63 na Secretaria de Educação.

A suplementação de R\$ 247.286,63 servirá para Outros Serviços de Terceiros PJ na Manutenção das Escolas de Educação Infantil, considerando tratar-se de recursos oriundos do Governo Federal – FNDE, em dezembro de 2012 e 2013, respectivamente nos valores de R\$ 90.419,35 e R\$ 152.347,77 por conta da Ação Manutenção da Educação Infantil – Transferência Direta. No entanto, atualmente, com as correções e rendimentos, o recurso disponível está em R\$ 247.286,63.

A ação faz parte do Programa Brasil Carinhoso, no qual a União repassa um adicional para o número de crianças cujas famílias sejam beneficiárias do Programa Bolsa Família/PBF e que estejam frequentando as creches.

A municipalidade tem até o dia 30/06/2014 para prestação de contas desse recurso.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, com amparo no art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Luís Fernando Schmidt, Prefeito.

Exmo. Sr. Ver. Djalmo da Rosa, Presidente da Câmara de Vereadores, LAJEADO – RS.